



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PPG-NUTRI nº 11/2026 de 27 de janeiro de 2026

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO (PPGNUT)

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (CCPPGNUT), da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado.

1.2. Este edital foi aprovado pela Comissão Coordenadora do PPGNUT e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI) da UFCSPA.

1.3. Poderão inscrever-se neste edital alunos(as) regulares do PPGNUT, que não tenham sido contemplados(as) com bolsas e que não encerrem o seu prazo regular para defesa no corrente ano (24 meses), além de novos(as) candidatos(as).

1.4. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: ppgnutri@ufcspa.edu.br e/ou no endereço eletrônico do PPGNUT: <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-nutricao>

2. DAS BOLSAS

2.1 O PPGNUT dispõe de cotas limitadas de bolsas de estudo disponibilizadas pelas agências de fomento, cuja distribuição obedecerá aos critérios deste edital.

2.2. Os(As) alunos(as) serão contemplados(as) conforme as condições estabelecidas pela Instrução Normativa PROPPGI Reitoria UFCSPA Nº 19, de 18 de junho de 2025 (https://ufcspa.edu.br/documentos/normas/proppg/SEI_23103012890_2025_14.pdf). O vínculo de aluno(a) do PPGNUT, bem como o pagamento de bolsa de estudos, poderá ser preventivamente suspenso em caso de suspeita de má conduta ética.

2.3. Não há um número específico de bolsas vinculadas ao presente edital, sendo atribuídas aos(às) candidatos(as) classificados(as) as bolsas que ficarem disponíveis após as titulações dos(as) alunos(as) aos(às) quais estão atualmente vinculadas. As bolsas disponíveis e outras que porventura sejam disponibilizadas ao PPGNUT ao longo do prazo de validade do presente edital serão destinadas aos(às) alunos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, de acordo com o ordenamento verificado na classificação final.

2.4. A concessão das bolsas aos(às) aprovados(as) ocorrerá de forma gradual, conforme a disponibilização das mesmas, podendo os(as) candidatos(as) aprovados(as) serem convocados(as) até o final do prazo de validade deste edital, em 31/07/2026.

2.5. Nos casos de alunos(as) regularmente matriculados(as) no PPGNut, a implementação da bolsa ocorrerá de forma proporcional ao tempo que faltar para o término do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto para a conclusão do curso.

2.6. As bolsas destinadas ao curso de Mestrado terão prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo condicionadas à disponibilidade orçamentária da Universidade e/ou à oferta de bolsas pelas agências de fomento, tais como CAPES, CNPq ou equivalentes.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão realizadas no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, no endereço <http://processoseletivo.ufcspa.edu.br/menu/>, e o envio da documentação requerida deverá ser realizado no período de 27/01/2026 a 10/02/2026.

3.2. O horário limite para a submissão das propostas no presente edital será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final do período de inscrições. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência, uma vez que a UFCSPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

3.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail: ppgnutri@ufcspa.edu.br. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezesete horas), horário de Brasília, em dias úteis.

3.3.1 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com o PPGNUT em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do PPGNUT não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para a submissão da candidatura.

3.4. Documentos necessários para a inscrição (em formato PDF):

3.4.1. Ficha de inscrição do(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo I, devidamente assinada eletronicamente.

3.4.2. Currículo Lattes atualizado no modelo CNPq, disponível em: <https://lattes.cnpq.br/> para candidatos(as) residentes no Brasil, ou Currículo Vitae ou outra forma de currículo para candidatos(as) residentes no exterior.

3.4.3. Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo II deste Edital), preenchida pelo(a) candidato(a) com a devida pontuação, documentada com os comprovantes de cada um dos títulos e atividades registradas no currículo, organizados e numerados, obrigatoriamente, conforme a ordem dos itens apresentados na Ficha de Avaliação do Currículo. Documentos comprobatórios e Ficha de Avaliação do Currículo deverão ser salvos em ARQUIVO PDF ÚNICO.

3.4.3.1 O(A) candidato(a) deverá anexar somente os documentos que pontuarem na Ficha de Avaliação do Currículo. Produções publicadas em jornais científicos predatórios ou publicações retratadas não serão consideradas para fins de pontuação de Currículo.

3.4.4. Projeto de pesquisa, conforme orientações de elaboração que constam no Anexo III deste Edital.

3.4.5. Candidatos(as) que não estejam regularmente matriculados(as) como alunos(as) do PPGNut deverão, adicionalmente, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação válido, contendo o CPF. Para candidatos(as) estrangeiros(as), Registro de Naturalização ou Passaporte, e visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal;

b) Cópia simples do diploma de graduação (frente e verso), ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, nacional ou estrangeiro, reconhecido nos termos da lei, a ser apresentado até a data da matrícula neste Programa.

c) Foto de rosto recente (com boa resolução);

d) Carta de intenção de orientação (Anexo IV);

e) Carta de intenção do(a) candidato(a) (Anexo V);

3.5. O(A) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, inverdades ou inconsistências. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital, inclusive por falta de documentos, será anulada, resultando na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. O processo seletivo será realizado por meio de duas modalidades de vagas:

4.1.1. Ampla Concorrência: vagas não submetidas a qualquer regime de reserva.

4.1.2. Sistema de Reserva de Vagas: vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas do espectro autista.

4.2. O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, a modalidade pela qual deseja concorrer. O PPGNUT reserva 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas para candidatos(as) oriundos(as) de ações afirmativas, conforme os critérios estabelecidos.

4.2.1. Caso as vagas reservadas não sejam integralmente preenchidas, estas serão destinadas para a modalidade de Ampla Concorrência.

4.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada concorrerão inicialmente pela modalidade de Ampla Concorrência. Aqueles(as) inscritos(as) no Sistema de Reserva de Vagas que obtiverem classificação suficiente para ingresso pela Ampla Concorrência terão sua vaga alocada nesta modalidade.

4.4. As vagas reservadas eventualmente ocupadas por candidatos(as) classificados(as) pela Ampla Concorrência serão redistribuídas entre os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na modalidade de Reserva de Vagas, respeitada a ordem de classificação específica desta modalidade.

4.5. A alocação das bolsas obedecerá à seguinte ordem: inicialmente serão alocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de Reserva de Vagas, seguindo-se da alocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ampla Concorrência na proporção de uma vaga reservada para cada três vagas de Ampla Concorrência.

4.6. Além da documentação descrita no item 3, os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas deverão apresentar a documentação complementar abaixo especificada, conforme o grupo ao qual pertencem.

4.7. Pessoas negras (pretas e pardas) deverão apresentar a autodeclaração, conforme modelo disponível no Anexo VII, assinada eletronicamente, e comparecer à entrevista presencial com a Comissão de Heteroidentificação, conforme normas internas da UFCSPA.

4.8. Candidatos(as) quilombolas deverão apresentar:

4.8.1. Autodeclaração conforme modelo constante no Anexo VII, assinada eletronicamente;

4.8.2. Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, reconhecendo oficialmente o quilombo ao qual o(a) candidato(a) pertença;

4.8.3. Declaração original emitida pela associação representativa da comunidade quilombola, datada do ano vigente, assinada pelo(a) presidente da associação, com firma reconhecida em cartório, atestando o vínculo do(a) candidato(a) com a referida comunidade.

4.9. Candidatos(as) indígenas deverão apresentar:

4.9.1. Autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo VII, assinada eletronicamente;

4.9.2. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI;

4.9.3. Declaração assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique), atestando que o(a) candidato(a) pertence à respectiva comunidade ou aldeia.

4.10. Candidatos(as) com deficiência deverão apresentar:

4.10.1. Autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo VIII, assinada eletronicamente, acompanhada de laudo médico que comprove a deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto Federal nº 10.654/2021;

4.10.2. Laudos médicos emitidos por profissionais devidamente registrados(as), que atestem a deficiência nos termos do Decreto nº 3.298/1999 (arts. 3º e 4º), com as alterações introduzidas pelos Decretos nº

5.296/2004 e nº 9.034/2017. Deverão ser apresentados dois documentos: (i) laudo médico conforme modelo constante no Anexo IX, com emissão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à matrícula; e (ii) laudo complementar em receituário próprio, datado no ano anterior ao da matrícula. Ambos os laudos devem especificar o tipo de deficiência, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), fundamentando o diagnóstico com base em exames e avaliações clínicas. Os modelos dos laudos médicos que precisam ser inseridos no ato da inscrição encontram-se no Anexo IX.

4.10.3. No caso de deficiência visual, anexar laudos e exames oftalmológicos que atestem a acuidade visual bilateral e a medida do campo visual (campimetria), conforme modelo de Laudo de Deficiência Visual (Anexo IX), acompanhado de toda a documentação pertinente.

4.10.4. No caso de deficiência auditiva, anexar laudos e exames referentes à audiometria completa, conforme modelo de Laudo de Deficiência Auditiva (Anexo IX), bem como demais documentos pertinentes.

4.10.5. No caso de deficiência física, anexar exames e laudos que descrevam a condição funcional e o comprometimento anatômico, conforme modelo de Laudo de Deficiência Física (Anexo IX), além dos demais documentos comprobatórios.

4.10.6. No caso de deficiência intelectual ou mental, anexar laudo psicológico/psicométrico com testagem completa e escores, de acordo com as normas do Conselho Federal de Psicologia, conforme modelo de Laudo de Deficiência Intelectual (Anexo IX). O documento deverá ser assinado por profissional habilitado(a) (psicólogo(a) com registro ativo no Conselho Profissional), acompanhado de avaliações anteriores e demais documentos que fundamentem o diagnóstico.

4.10.7. No caso de deficiência múltipla, anexar laudo conforme modelo de Laudo de Deficiência Múltipla (Anexo IX), acompanhado dos laudos e exames que comprovem cada uma das deficiências associadas.

4.10.8. No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), anexar laudo psicológico/psiquiátrico com testagem completa e diagnóstico formal, conforme modelo de Laudo de Espectro Autista (Anexo IX), em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, incluindo documentos e exames complementares.

4.10.9. Às pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo serão asseguradas condições adequadas para participação nas diferentes etapas do certame, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 10.654/2021, desde que as demandas específicas sejam previamente notificadas ao PPGNUT no ato da inscrição.

4.11. As candidaturas às vagas reservadas para ações afirmativas serão avaliadas por comissões específicas constituídas pela Universidade para essa finalidade.

4.12. As inscrições indeferidas para a modalidade de reserva de vagas serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência.

4.13. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação exigida, declara, sob responsabilidade, a veracidade das informações prestadas.

5. DA VERIFICAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

5.1. Para fins de verificação das autodeclarações étnico-raciais apresentadas no âmbito das políticas de ações afirmativas, a Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA utilizará os critérios estabelecidos pelas normativas federais vigentes.

5.1.1. O(a) candidato(a) deverá comprovar que pertence a um dos grupos étnico-raciais abrangidos pela política de ações afirmativas — pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas — nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), bem como da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para fins de

preenchimento de vagas reservadas em concursos públicos federais, conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) estão cientes de que a verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA com base exclusivamente em critérios fenotípicos, tais como cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, lábios e rosto, os quais devem refletir a percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa negra. A ancestralidade ou ascendência familiar não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da autodeclaração.

5.3. Ao preencher e assinar o Anexo VII, o(a) candidato(a) afirma, sob responsabilidade, a veracidade de sua autodeclaração. A prestação de informações falsas configura infração passível de penalidades, incluindo a perda da matrícula a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por comissão avaliadora específica, composta por três integrantes, preferencialmente credenciados ao PPGNUT, com titulação de Doutor(a), designados(as) pela Comissão Coordenadora do PPGNUT especificamente para este fim. Docentes que possuam vínculo de orientação ou que tenham candidatos(as) sob sua supervisão inscritos(as) no processo seletivo estarão impedidos(as) de integrar a Comissão Avaliadora.

6.2. A seleção será conduzida com base nos seguintes critérios:

6.2.1. Homologação das inscrições (eliminatório). Serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que apresentaram documentação completa, atendendo às exigências deste Edital. A conferência da documentação e a homologação das inscrições serão realizadas pela Coordenação do PPGNut, após o término do prazo estipulado para inscrição. Assim, terão as inscrições homologadas apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida, em acordo com a formatação requerida, dentro do prazo de inscrição previsto no presente Edital.

6.2.2. Análise do Projeto de pesquisa e avaliação da defesa do projeto (eliminatório). O projeto de pesquisa deve seguir o modelo indicado no Anexo III deste edital e será apresentado pelo candidato e avaliado pela Comissão Avaliadora. Na avaliação do projeto serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo VI. Será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10,0) para o projeto de pesquisa, com base na avaliação dos critérios. A nota final do(a) candidato(a) no projeto de pesquisa será obtida pela média aritmética das notas emitidas pelos integrantes da Comissão Avaliadora. Os candidatos que obtiverem nota inferior a sete (7,0) serão eliminados. A defesa ocorrerá de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, podendo ser realizada nos turnos da manhã ou tarde. A sessão terá duração total de 30 (trinta) minutos, dos quais até 15 (quinze) minutos serão destinados à apresentação do projeto de pesquisa por parte do(a) candidato(a). Os 15 (quinze) minutos restantes serão destinados para a arguição da Comissão Avaliadora. Durante toda a apresentação, a câmera do(a) candidato(a) deverá permanecer ligada. Eventuais intercorrências serão analisadas e deliberadas pela Comissão Avaliadora, a seu critério. A participação no processo seletivo implica aceite prévio da gravação da sessão de defesa prevista neste item.

6.2.3. Análise de Currículo (classificatório). Serão avaliados pela Comissão Avaliadora, o Currículo Lattes, a Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo II deste Edital), e a documentação comprobatória enviados pelo(a) candidato(a). Cada documento utilizado na comprovação do currículo deve ser numerado no canto superior direito da página e organizado de acordo com a ordem de apresentação dos quesitos Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo II), onde o candidato(a) deve preencher a coluna "PONTUAÇÃO" com o somatório final de pontos que somar naquela determinada categoria. Itens preenchidos de forma inadequada não serão pontuados. A autoria em artigos científicos deverá ser comprovada apenas com a primeira página do artigo ou carta de aceite (para artigos ainda não publicados). Itens citados no Currículo e sem documentação comprobatória adequada ou sem apontamento na Ficha de Avaliação do Currículo não serão pontuados. Caso a pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) não corresponda à pontuação indicada pela Comissão Avaliadora, a pontuação da Comissão será considerada.

6.2.3.1. Pontuação do currículo: Entre os candidatos aprovados nesta etapa, o currículo com maior pontuação receberá nota 10,0 (dez). As demais notas serão atribuídas de forma proporcional, considerando-se a pontuação obtida em relação à maior pontuação.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1. A nota final do(a) candidato(a) será composta pela média ponderada entre a pontuação obtida na análise do Currículo Lattes (peso 30%) e na avaliação da defesa do projeto (peso 70%).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis). A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a concessão de bolsas de Mestrado será realizada em ordem decrescente das notas finais, observado o número de bolsas disponíveis para o PPGNUT no momento da implementação e a distribuição das mesmas conforme as modalidades de vagas do edital.

8.2. Em caso de empate, os critérios de desempate para os(as) candidatos(as) obedecerão à seguinte ordem:

- 1) maior nota no projeto de pesquisa
- 2) maior nota na avaliação do currículo
- 3) maior idade

8.3. Ocorrendo desistência de candidato(a) selecionado(a), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as) para a ocupação das bolsas remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas.

8.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) para recebimento da bolsa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades como bolsista, contados a partir da data de disponibilização da bolsa no sistema e da comunicação oficial emitida pela Secretaria do PPGNUT. Para tal, deverá proceder à assinatura do Termo de Compromisso do(a) Bolsista.

8.5. A implementação da bolsa estará condicionada à comprovação da finalização do curso de graduação para o ingresso no Mestrado, em se tratando de alunos(as) novos(as).

8.6. Candidatos(as) que não apresentarem integralmente a documentação exigida para implementação da bolsa na data estipulada pela Secretaria do PPGNUT serão reposicionados(as), sendo a bolsa automaticamente atribuída ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação, sem direito a recurso.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrição	27/01/2026 a 10/02/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	11/02/2026
Prazo para interposição de recursos	12/02/2026 e 13/02/2026
Resultado final da homologação das inscrições	14/02/2026
Publicação da composição da Comissão Avaliadora	18/02/2026
Prazo para interposição de recursos para impugnação da Comissão Avaliadora	19/02/2026

Publicação da composição da Comissão Avaliadora após prazo de recurso e publicação do cronograma das defesas dos projetos	20/02/2026
Fase de avaliação dos projetos (apresentação e documento entregue)	23/02/2026 a 27/02/2026
Resultado preliminar da avaliação dos projetos	02/03/2026
Período para interposição de recursos	03/03/2026 e 04/03/2026
Resultado final da avaliação dos projetos após análise dos recursos	05/03/2026
Análise dos currículos pela Comissão Avaliadora	06/03/2026
Resultado da análise dos currículos	07/03/2026
Prazo de interposição de recurso para a nota da análise do currículo.	08/03/2026 e 09/03/2026
Resultado final da análise de currículos após análise dos recursos	10/03/2026
Realização das entrevistas de heteroidentificação e análise dos documentos para as demais reservas de vagas	04/03/2026
Divulgação dos resultados preliminares das entrevistas de heteroidentificação e das análises dos documentos das demais vagas reservadas	05/03/2026
Prazo para interposição de recursos ao resultado das entrevistas de heteroidentificação e análise das demais reservas de vagas	06/03/2026 e 07/03/2026
Resultado final do processo seletivo	11/03/2026

9.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo. Os informativos serão disponibilizados no sítio eletrônico do PPGNUT.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico ppgnutri@ufcspa.edu.br. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, em dias úteis.

10.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) contatar o PPGNUT em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

10.3. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que apresentar conduta considerada antiética e/ou incompatível com a lisura do certame, a juízo exclusivo da Comissão Coordenadora do PPGNUT.

10.4. Eventuais recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10.5. Casos omissos, situações excepcionais ou não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPGNUT e, se necessário, pela PROPPGI, observadas as normas institucionais vigentes.

10.6. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica na aceitação plena e irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

10.7. Este edital terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser revogado ou prorrogado a critério da Comissão Coordenadora do PPGNUT, mediante justificativa formal.

Profa. Dra. Fernanda Michielin Busnello
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição
Coordenadora Substituta

Profa. Dra. Aline de Souza Pagnussat
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Michielin Busnello, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição**, em 26/01/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 26/01/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2379583** e o código CRC **A1CABF74**.